

Carta aberta

A carta aberta integra os gêneros textuais norteados pelo caráter argumentativo, cuja principal característica é permitir que o emissor exponha em público suas opiniões ou reivindicações acerca de um determinado assunto. Tal gênero, por sua vez, difere-se da carta pessoal, a qual trata de assuntos que dizem respeito somente aos interlocutores nela envolvidos, ao passo que a carta aberta faz referência a assuntos cujo interesse é coletivo, normalmente se referindo a um problema de consenso geral.

Dessa forma, a carta aberta pode ser utilizada como forma de protesto contra esse problema, como alerta, e até mesmo como meio de conscientização da população ou de alguém com certa influência, como, por exemplo, um representante de uma entidade ou do governo, acerca da problemática em questão. É possível afirmar que a carta aberta, além da característica argumentativa, possui traços persuasivos, uma vez que a intenção de quem a redige é a de convencer o interlocutor acerca de suas ideias.

Quanto aos aspectos estruturais, o gênero em pauta compõe-se dos seguintes elementos:

- * Título – no qual se evidencia o destinatário;
- * Introdução – parte em que se situa o problema a ser resolvido;
- * Desenvolvimento – Diz respeito à análise do problema, no qual há a apresentação dos argumentos, fundamentando, portanto, o ponto de vista do (s) emissor (es).
- * Conclusão – elemento em que geralmente se solicita uma resolução para o assunto em pauta.

Leia os textos:

TEXTO I



Disponível em: <<https://tirasarmandinho.tumblr.com/>>. Acesso em: 20 ago. 2018.

TEXTO II

O Projeto de Lei 6.299/2002 altera o registro de agrotóxicos (produção, transporte, utilização e fiscalização, entre outros, de agrotóxicos, seus componentes e afins) e está em tramitação na Câmara dos Deputados. A proposta reduz poderes do Ibama e da Anvisa e concede ao Ministério da Agricultura a competência para a liberação dos agrotóxicos, propõe a flexibilização do controle do Estado, retira a competência de estados e municípios para elaborar leis mais específicas e restritivas e libera qualquer agrotóxico aprovado em pelo menos três países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), além de propor a mudança na denominação dessas substâncias, que passariam a ser chamados “produtos fitossanitários” ou “produtos de controle ambiental”. [...]

RECINE, Elisabetta. Não queremos nem podemos comer mais veneno!. *Le monde diplomatique Brasil*: artigos, 15 maio 2018. Disponível em: . [Adaptado]. Acesso em: 20 ago. 2018. *Elisabetta Recine é presidenta do Consea, professora da Universidade de Brasília (UnB) e pesquisadora.



Produza uma **carta aberta** para a comunidade que aborde a “Flexibilização do controle do Estado sobre os agrotóxicos, seus componentes e afins”. Assine a carta com uma das seguintes opções:

- A) “Associação dos Pequenos Agricultores”;
- B) “Associação dos Consumidores”;
- C) “Associação dos Vendedores de Agrotóxicos”.